



Publicado no Mural da Câmara

02/05/12

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Dispõe sobre Alteração Na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências – ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 02/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da letra g, do inciso IV, do art. 22, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para execução dos serviços básicos, técnicos e de assessoramento, e controle interno, fica alterada da seguinte forma:

Art. 2º - O artigo 1.º da Resolução 02/2011 fica acrescido do inciso IV da seguinte forma:

IV – Controle Interno.

Art. 2º - Fica Acrescido o artigo 5-A a Resolução 02/2011, com a seguinte redação:

Art. 5º-A O Controle Interno, subordinada à Mesa Diretora, compete:

- a) Atuar conforme especificado nos artigo 5º e 6º da Lei que criou o Controle Interno - Lei 642/2012;
- b) Executar outras atividades definidas na Lei que criou o Controle Interno – Lei 642/2012;
- c) Executar outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 3º - O artigo 6.º e seus parágrafos da Resolução 02/2011 ficam alterados com a inserção dos seguintes cargos, atendendo ao que consta da Lei 642/2012:

Art. 6.º

§1º -

VIII - Contador;

§2º -

III- Controlador Geral Interno;

IV- Assessor de Controle Interno;

§5º - Os cargos dos incisos III e IV deverão ser escolhidos dentre os efetivos, atendidos os requisitos da lei da criação do controle interno - Lei 642/2012.

§6º - Os servidores deslocados para atuar nos cargos dos incisos III e IV, atendidos os requisitos da lei da criação do controle interno, poderão optar pela remuneração do cargo de origem, caso em que, haverá uma gratificação de 20% (vinte por cento), ou optar pela remuneração fixada para os servidores do executivo no cargo equivalente.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos I, II e acrescentado ao anexo III da Resolução n.º 02/2011 os detalhes do anexo III acostado, nos termos dos anexos que integram esta Resolução.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de dois anos para ser provido o cargo de contador efetivo por concurso público e até lá o cargo pode ser provido livremente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de **dotação orçamentária própria da Câmara, conforme LOA do exercício anual**, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel", 02 DE MAIO DE 2012.



Elcio Doring
Presidente da Câmara Municipal



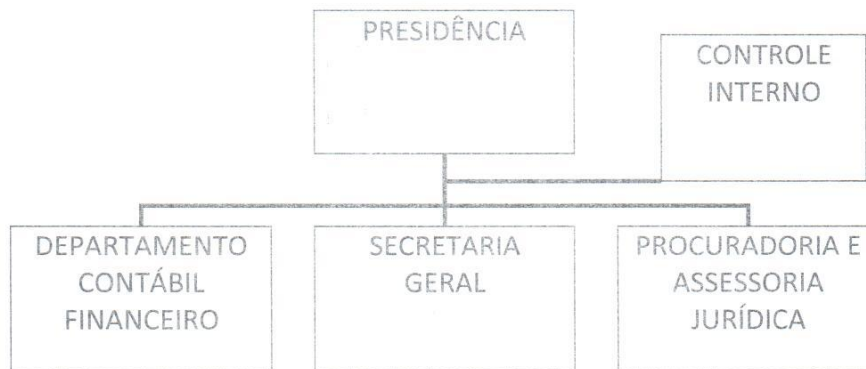
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA POR SETORES

Representação Gráfica



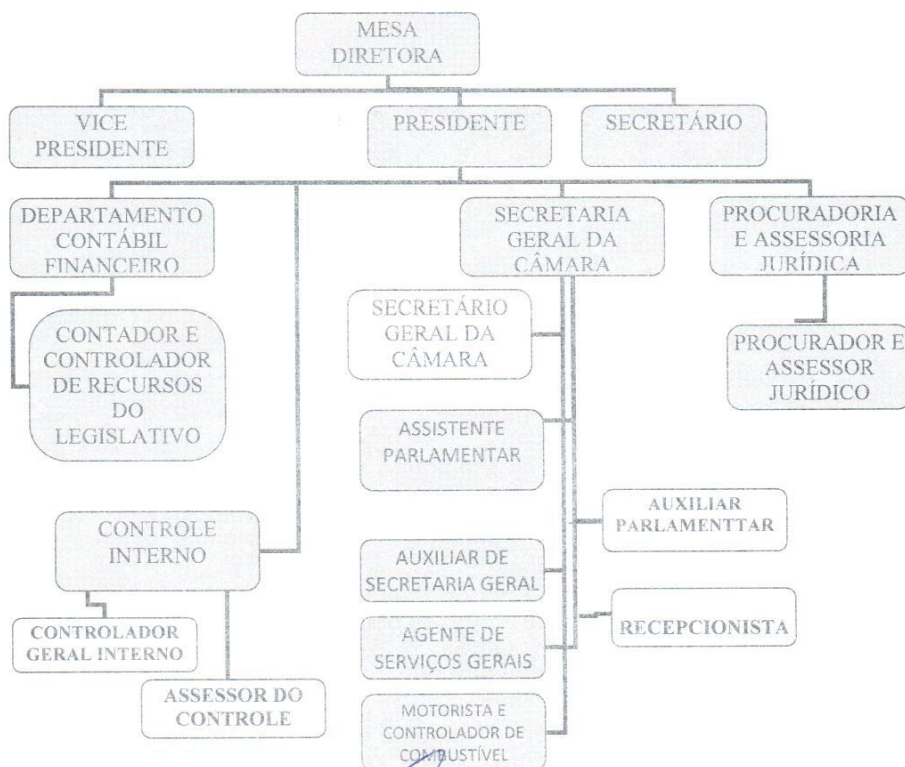


CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA POR CARGOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebei"

ANEXO III

(O ANEXO III DA RESOLUÇÃO 02/2011 FICA ALTERADO PARA O PRESENTE)

CARGO:	CONTADOR
PROVIMENTO:	EFETIVO
QUALIFICAÇÃO:	NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO
CARGA HORÁRIA:	30 HORAS SEMANAL
QUANTIDADE:	1 (UM)
LOCALIZAÇÃO:	DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Descrição detalhada das atribuições do Cargo:

Registrar todas as operações contábeis e financeiras da Câmara; processar as despesas e preparar o balanço anual e balancetes mensais; preparar para pagamento as despesas da Câmara, mediante ordem superior, reservadas as disponibilidades orçamentárias e bancárias; assessorar, na área contábil, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores; prestar consultoria e informações na área contábil; realizar auditorias; realizar perícias contábeis; atender a solicitações de órgãos fiscalizadores; desempenhar outras atividades correlatas, na esfera de sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

CARGO: CONTROLADOR GERAL INTERNO
PROVIMENTO: COMISSÃO COM ESCOLHA DENTRE OS EFETIVOS
QUALIFICAÇÃO: SUPERIORES E OS REQUISITOS DA LEI DO CONTROLE INTERNO.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL
QUANTIDADE: 1 (UM)
LOCALIZAÇÃO: CONTROLE INTERNO

Descrição detalhada das atribuições do Cargo:

Todas aquelas definidas na Lei da criação do controle interno - Lei 642/2012 especificadas no artigo 5.º e 6.º, e nos demais. Desempenhar outras atividades correlatas, na esfera de sua competência.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
PROVIMENTO: COMISSÃO COM ESCOLHA DENTRE OS EFETIVOS
QUALIFICAÇÃO: SUPERIORES E OS REQUISITOS DA LEI DO CONTROLE INTERNO.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL
QUANTIDADE: 1 (UM)
LOCALIZAÇÃO: CONTROLE INTERNO

Descrição detalhada das atribuições do Cargo:

Todas aquelas definidas na Lei da criação do controle interno - Lei 642/2012 especificadas no artigo 5.º e 6.º, e nos demais, com a orientação do Controlador Geral. Desempenhar outras atividades correlatas, na esfera de sua competência.